



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI N° 2.563, DE 2015

Institui o monitoramento do uso de trabalho forçado e do trabalho infantil em estados estrangeiros.

EMENDA N°2 ADOTADA PELA COMISSÃO AO PL Nº 2.563, DE 2015

Altere-se o *caput* do Art. 3º do PL nº 2563/15:

“Art. 3º Fica vedado à Administração Pública direta e indireta, nos âmbitos federal, estadual e municipal, adquirir produtos cujas empresas estejam incluídas na lista a que se refere o art. 2º. “

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2021.

Deputado OTTO ALENCAR FILHO
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Otto Alencar Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211780930600>



* C D 2 1 1 7 8 0 9 3 0 6 0 0 *